

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 28/2017  
(PA Nº 6516/2016)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO MOTORES GERADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA 3i COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, do outro lado, **3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO - MECÂNICOS -EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.758/0001-40, com endereço profissional na Travessa Apinagés, nº 480, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.025-002, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por **INGRID BARROS MEDEIROS**, RG nº 0156458320009, CPF nº 039.249.733-69, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Cláusula Quinze do Contrato TRT 16ª Região nº 28/2017, no **PA nº 6516/2016 (Pregão Eletrônico nº 18/2017)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2017, por meio do qual se contratou empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato nº 28/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Conforme previsto na cláusula 13 do Contrato originário Nº 28/2017, fica resguardado o direito à Contratada ao exame de reajuste, consoante solicitado em doc. 231, fl. 2.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, setembro de 2021.

**JOSE EVANDRO DE SOUZA**  
Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Dados: 2021.09.13 12:05:25 -03'00'

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRT 16ª REGIÃO

**INGRID BARROS MEDEIROS**  
Assinado de forma digital por INGRID BARROS MEDEIROS:03924973369  
Dados: 2021.09.14 14:57:03 -03'00'

**INGRID BARROS MEDEIROS**  
31 COM. E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO - MECÂNICOS - EIRELLI

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: *Ana Leiana Oliveira Lima*  
Documento de Identificação: *11694 / 613.909.813-04*

2. NOME: *Ana Celia Fufendes*  
Documento de Identificação: *30816427-TBT-16 e*